



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.459

João Pessoa - Quarta-feira, 20 de Setembro de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto 37.661 de 19 de setembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1295/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.902 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3350	179	30.000,00
08.244.5008.2852.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4450	179	200.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5008.2594.0287- LEITE DA PARAÍBA	3390	179	230.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2017; 129ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.662 de 19 de setembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1289/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 22.000,00** (vinte e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	270	22.000,00
TOTAL			22.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490	270	22.000,00
TOTAL			22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2017; 129ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.663 de 19 de setembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1300/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 3.200.000,00** (três milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

31.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	102	200.000,00
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	100	3.000.000,00
TOTAL			3.200.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

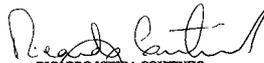
31.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	300.000,00
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14 3390.30 3390.37 3390.39	100 100 100 100	50.000,00 100.000,00 1.050.000,00 100.000,00
26.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	50.000,00
26.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	102	25.000,00
26.781.5004.1595.0287- MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO			

SISTEMA AERUVIÁRIO	4490.51	100	100.000,00
	4490.39	102	35.000,00
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.14	100	150.000,00
	4490.30	100	50.000,00
	4490.33	102	40.000,00
	4490.39	100	100.000,00
26.782.5004.4468.0287- IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA SEGURANÇA RODOVIÁRIA	4490.39	102	100.000,00
28.846.0000.0715.0287- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	100	950.000,00
TOTAL			3.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARÁUJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.664 de 19 de setembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1293/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 511.200,00** (quinhentos e onze mil, duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	272	14.500,00
08.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390	272	20.000,00
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	272	84.000,00
	4490	272	70.000,00
08.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	272	7.000,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

08.242.5006.4373.0287- PROMOVER A ESTRUTURA PARA O ATENDIMENTO QUALIFICADO E HUMANIZADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	3390	272	315.700,00
TOTAL			511.200,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	272	125.500,00
08.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	272	70.000,00
08.242.5006.1344.0287- CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS DA FUNAD	3390	272	315.700,00
TOTAL			511.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARÁUJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.665 de 19 de setembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1189/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 706.000,00** (setecentos e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 14.000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
- 14.101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158.4630.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA CRIMINAL	3390	100	19.000,00
03.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	100	10.000,00
03.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	100	55.000,00
03.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	100	10.000,00
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	100	45.590,00
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	100	400.000,00
	4490	100	166.410,00
TOTAL			706.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

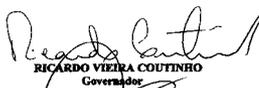
- 14.000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
- 14.101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158.2387.0287- ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	3390	100	2.900,00
02.062.5158.4631.0287- ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	3390	100	4.500,00
03.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	100	31.000,00
03.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390	100	14.000,00
03.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	100	100.000,00
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	542.000,00

02.128.5158.4813.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390	100	2.900,00
02.243.5158.4629.0287- ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3390	100	3.000,00
02.422.5158.4633.0287- ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	3390	100	5.000,00
14.422.5158.4092.0287- BALCÕES DE DIREITO	3390	100	700,00
TOTAL			706.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.666 de 19 de setembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1073/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

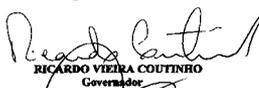
33.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 33.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.4920.0287- TRANSVERSALIDADE DA CULTURA	4490	158	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação dos recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 839826/2016/MINC/CAIXA, registro CGE nº 17-70019-1, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, e o Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Cultura, creditados na conta nº 006.00647172-6, da Caixa Econômica Federal – CEF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.667 de 19 de setembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1259/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 2.758.900,00** (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 “ALICE DE ALMEIDA”

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	179	1.600.000,00
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			

ADMINISTRATIVOS	3390.30	179	140.000,00
	3390.39	179	1.018.900,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.758.900,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

12.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
 12.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001.4781.0287- GESTÃO DE PACTOS SOCIAIS E DE INICIATIVAS DE INTERESSE COLETIVO	4440.41	179	915.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			915.000,00

16.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0733.0287- TRANSFERÊNCIA AO FUNDO SEGURO SAFRA	3320.41	179	168.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			168.000,00

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5008.2594.0287- LEITE DA PARAÍBA	3390.32	179	400.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			400.000,00

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
 32.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

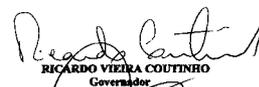
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.4788.0287- APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	3390.32	179	702.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			702.000,00

37.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 37.901 – FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	179	58.900,00
	3390.30	179	160.000,00
	3390.39	179	130.000,00
	3391.39	179	5.000,00
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	179	25.000,00
	3390.39	179	195.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			573.900,00
TOTAL GERAL			2.758.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 1106

João Pessoa, 10 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROMUALDO FERNANDES CAVALCANTE CAMARA**, Professor, matrícula nº 142.228-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF ALMIRANTE SALDANHA, para a EEEFM RAUL MACHADO, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211110800

**Portaria nº 1107****João Pessoa, 10 de agosto de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ALBERTO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA**, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 57.471-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM JOSE GUEDES CAVALCANTE, para a EEEIEF JOAO XXIII, ambas na cidade de Cabdello.

UPG: 073 **UTB:** 211114800

Portaria nº 1109**João Pessoa, 10 de agosto de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANDREA MARINA DA SILVA FERREIRA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.356-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM JOSE GUEDES CAVALCANTE, para a EEEIEF JOAO XXIII, ambas em Cabedelo.

UPG: 073 **UTB:** 211114800

Portaria nº 1110**João Pessoa, 04 de agosto de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0021017-2/2017-SEE**,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FERNANDO ANTONIO DA SILVA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.315-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF PROFESSORA OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, para a EEEIEF CONEGO NICODEMOS NEVES, ambas nesta Capital.

UPG: 200 **UTB:** 211103200

Portaria nº 1111**João Pessoa, 14 de agosto de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CRISTHIANE FERREIRA DA COSTA**, Professora, matrícula nº 172.721-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF SENADOR HUMBERTO LUCENA, para a EEEFM PAULO FREIRE, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 **UTB:** 211322000

Portaria nº 1112**João Pessoa, 14 de agosto de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

R E S O L V E designar os servidores **STEPHANIE JENNIFER MORAIS FERNANDES**, matrícula nº 177.797-1, **EDLA MARIA DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 697.764-2 e **CAIO TARGINO RODRIGUES SIMOES BRASILEIRO**, matrícula nº 175.437-8, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo de nº **0004059-0/2017**, em desfavor da funcionária pertencente a 1ª Primeira Gerência de Ensino, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 1114**João Pessoa, 16 de agosto de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0015772-4/2017** e **Processo de Instrução nº 0015802-7/2017**, em desfavor da servidora **CELIA MARIA FRADE SEVERO**, matrícula n. 184.532-2 e **TELMA FERREIRA DA SILVA**, matrícula n. 184.532-2, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista que foram aprovadas as prestações de contas da **EEEFM DOM JOSE MARIA PIRES**, nesta Capital, como também por ter operado a prescrição punitiva quanto à aplicação da penalidade de Advertência, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e III e art. 107, inciso XV da LC n. 58/2003;

Portaria nº 1115**João Pessoa, 16 de agosto de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0015665-5/2016**

e **Processo de Instrução nº 0017203-4/2016**, em desfavor da servidora **NEUDA PEDRO GUEDES**, matrícula n. 696.838-4, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista que foram aprovadas as prestações de contas da **EEEF PERILO DE OLIVEIRA**, em Cacimba de Dentro, previstas no art. 106, incisos I e III e art. 107, da LC n. 58/2003;

Portaria nº 1116**João Pessoa, 16 de agosto de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0** e **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, Irregularidades, cujos fatos constantes do Processo de n. **0019276-7/2017**, que trata de irregularidades da **SEXTA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO**, na cidade de Patos.

Portaria nº 1117**João Pessoa, 16 de agosto de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0** e **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, Irregularidades, cujos fatos constantes do Processo de n. **0004942-1/2017**, que trata de irregularidades da **EEEF PROFª MARIA DE FATIMA SOUTO**, nesta Capital.

Portaria nº 1118**João Pessoa, 16 de agosto de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0** e **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, Irregularidades, cujos fatos constantes do Processo de n. **0019494-0/2017**, que trata de irregularidades da **EEEFM HORÁCIO DE ALMEIDA**, nesta Capital.

Portaria nº 1119**João Pessoa, 16 de agosto de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0** e **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, Irregularidades, cujos fatos constantes do Processo de n. **0014783-5/2017**, que trata de irregularidades da **EEEFM PAPA PAULO VI**, nesta Capital.

Portaria nº 1120**João Pessoa, 16 de agosto de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0005579-8/2017** e **Processo de Instrução nº 0009948-3/2017**, em desfavor do servidor **BOISBAUDRAN DE OLIVEIRA IMPERIANO**, matrícula n. 143.044-1, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista a inocência do servidor, no que concerne às imputações constante nos artigos 120, incisos II e 126 da LC 58/2003, com supedâneo nas provas documentais e testemunhais anexa aos autos.

Portaria nº 1121**João Pessoa, 16 de agosto de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0018529-7/2016** e **Processo de Instrução nº 0021158-8/2016**, em desfavor da servidora **JOSAFAT MEIRA SANTOS**, matrícula n. 159.488-5, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista a incompatibilidade de aplicação da penalidade de destituição de cargo e de suas consequências, por motivo do seu afastamento do cargo, em 10/06/2015, isto é, a extinção da punibilidade da conduta.



Portaria nº 1122

João Pessoa, 16 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 00016902-0/2016 e Processo de Instrução nº 0009678-3-6/2016, em desfavor da servidora VALERIA GOMES RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula n. 169.628-9, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista a incompatibilidade de aplicação da penalidade de destituição de cargo e de suas consequências, por motivo do seu afastamento do cargo, em 09/06/2015, isto é, a extinção da punibilidade da conduta.

Portaria nº 1123

João Pessoa, 16 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0001453-4/2014, 001517-4/2014 e Processo de Instrução nº 0008691-6/2015, em desfavor do servidor JOSE EDMILSON CARDOSO, matrícula n. 173.757-1, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista a existência de indícios por parte do Sr. JOSE EDMILSON CARDOSO, que o referido servidor seja penalizado com a incompatibilidade para a nova investidura em cargo público pelo prazo de cinco anos, conforme preveem ao art. 116,IV e art. 125 da Lei Complementar n. 58/2003 .

Portaria nº 1124

João Pessoa, 16 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0016895-2/2016 e Processo de Instrução nº 0009668-2/2017, em desfavor do servidor RILDO ALVES PEREIRA, matrícula n. 180.139-2, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista a impossibilidade de aplicação da penalidade de destituição de cargo e de suas consequências, por motivo do seu afastamento do cargo, em 04/07/2014, isto é, a extinção da penalidade da conduta.

Portaria nº 1127

João Pessoa, 18 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RE SOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0012060-0/2017, em desfavor da servidora EDITH JUDITH SA PIMENTEL, Técnico Administrativo, matrícula nº 178.200-2, nos termos do art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 1128

João Pessoa, 18 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RE SOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0012064-4/2017, em desfavor do servidor FILLIPE YURI VIEIRA ARAUJO, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.054-3, nos termos do art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 1129

João Pessoa, 18 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RE SOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0012066-6/2017, em desfavor do servidor EMANUEL CUNHA, Professor, matrícula nº 179.939-8, nos termos do art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 1130

João Pessoa, 18 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RE SOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0012052-1/2017, em desfavor do servidor ALEXSANDRO MARQUES LIRA DO, Professor, matrícula nº 157.585-6, nos termos do art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 1131

João Pessoa, 18 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RE SOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0015070-4/2017, em desfavor do servidor ERONILDO FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 90.978-5, nos termos do art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 1197

João Pessoa, 01 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0019496-2/2017-SEE,

RE SOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANDREA KELLY LOPES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.723-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM MESTRE SIVUCA, nesta Capital, para a SUBGERENCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENCAO DE OBRAS- SGMOB, desta Pasta.

UPG: 200

UTB: 210300220

Portaria nº 1201

João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0021235-4/2017-SEE,

RE SOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, TIAGO ABILIO IZIDRO, Técnico Administrativo, matrícula nº 178.241-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF MARIA ELIZA MONTENEGRO DE SOUZA, em Pianco, para a sede da PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211100000

Portaria n.1202/2017

João Pessoa, 14 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RE SOLVE designar o servidor ADENILO ARAÚJO VIANA, CPF n.024.925.994-00, Matrícula n.176.726-7, como gestor do Contrato de n.071/2017, firmado com a empresa INTERBOOK LTDA - EPP, no processo administrativo n.0023932-1/2017, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 1202

João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0023323-4/2017-SEE,

RE SOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ADELMIR DANIEL DA SILVA JUNIOR, Técnico Administrativo, matrícula nº 179.492-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF RIACHAO DO POCO, para a EEEFM OTAVIA SILVEIRA, na cidade de Mogeiro.

UPG: 038

UTB: 212203700

Portaria nº 1203

João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RE SOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FATIMA BARBOSA ARAUJO,



Técnico Administrativo, matrícula nº 177.498-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM IRINEU PINTO, em Bayeux, para a EEEF STELLA DA CUNHA SANTOS, na cidade de Sape.

UPG: 035 UTB: 211120300

Portaria nº 1204 João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **KLEBER JORGE CANUTO**, Professor, matrícula nº 177.825-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM SEVERINO CABRAL, para a EEEFM MAJOR VENEZIANO VITAL DO REGO, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 211304300

Portaria nº 1205 João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JANAINA DE LIMA PEREIRA**, Professor, matrícula nº 179.358-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM JOSE SOARES DE CARVALHO, para a EEEF JOHN KENNEDY, ambas em Guarabira.

UPG: 018 UTB: 211203700

Portaria nº 1206 João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ZULEIKA MARIA DA SILVA REMIGIO**, Professor, matrícula nº 144.373-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF SANTA FILOMENA, para a EEEIEF MIGUEL SANTA CRUZ, ambas em Monteiro.

UPG: 024 UTB: 211500900

Portaria nº 1207 João Pessoa, 08 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GLAUDIA MARTINS BALBINO DA SILVA**, Professor, matrícula nº 178.990-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROFESSORA MARIA JACY COSTA, para a EEEIEFM JOSE DO PATROCINIO, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211105800

Portaria nº 1208 João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **AGLAHE VERAS DE LIMA LEITE**, Professor, matrícula nº 58.335-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM BERNARDINO BENTO, para a EEEM AGENOR MENDES PEDROSA, ambas em Aguiar.

UPG: 026 UTB: 211705500

Portaria nº 1209 João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IZAACK DE ASSIS ALVENTINO FRADE**, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.834-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM ADALGISA TEODULO DA FONSECA, em Itaporanga, para a NUCLEO DE REGISTRO FUNCIONAL-NRF, desta Pasta.

UPG: 200 UTB: 210300312

Portaria nº 1210 João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOAO FERREIRA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 71.678-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PRESIDENTE JOAO GOULART, para a EEEFM PROFESSORA LILIOSA PAIVA LEITE, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211111300

Portaria nº 1211 João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **TATIANY DE OLIVEIRA SIMAS**, Professor, matrícula nº 179.677-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM TENENTE LUCENA, para a EEEFM PRESIDENTE JOAO GOULART, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211110600

Portaria nº 1212 João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **ADEMAR FERREIRA DA SILVA**, Regente de Ensino, matrícula nº 84.364-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF FREDERICO LUNDGREN, em Mamanguape.

UPG: 058 UTB: 211120700

Portaria nº 1213 João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **CLARA NUBIA CAVALCANTE REIS DE OLIVEIRA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 103.126-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF MONSENHOR JOAO MILANES, na cidade de Cajazeiras.

UPG: 013 UTB: 211900900

Portaria nº 1214 João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **ENEIDE MENDONCA VIDAL**, Professor, matrícula nº 74.670-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM PRESIDENTE JOAO GOULART, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211110600

Portaria nº 1216 João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JAILTON BEZERRA MENDES**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.635-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF PROFESSORA CONCITA BARROS, para a sede da PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211100000

Portaria nº 1217 João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EDILEUSA ANTAS DINIZ DE LIMA**, Professor, matrícula nº 145.559-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM SENADOR RUI CARNEIRO, em Mamanguape, para o CENTRO ESTAD EXPERIM DE ENS-APREN SESQUICENTENARIO, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211124600

Portaria nº 1218 João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JEOVANIA PINHEIRO DO NASCIMENTO**, Professor, matrícula nº 165.578-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da ESC.TEC. EST. ERENICE C FIDELES, para a EEEFM PROF ANTONIO GOMES, ambas em Bayeux.

UPG: 075 UTB: 211113500

Portaria nº 1219 João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROZICLER DANTAS MARQUES**,



Professor, matrícula nº 86.321-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF RIO BRANCO, em Patos, para a EEEIEF ALMIRANTE TAMANDARE, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211105000

Portaria nº 1220

João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE ALLISON DA SILVA GOMES**, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.291-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da SUB GERENCIA DE CONTROLE DE PESSOAL, desta Pasta, para a EEEF PEDRO LINS VIEIRA DE MELO, nesta Capital. .

UPG: 200

UTB: 211104900

Portaria nº 1221

João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0023130-0/2017-SEE,

R E S O L V E designar **MARIA MARGARIDA SANTOS**, Professora, matrícula n. 142.003-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM NENZINHA CUNHA LIMA, em Campina Grande.

UTB: 001

UTB: 211312800

Portaria nº 1222

João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0023130-0/2017-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FELIPE ARAUJO DE OLIVEIRA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.323-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF ALMIRANTE SALDANHA, para a EEEIEF FRANCISCO CAMPOS, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211106800

Portaria nº 1223

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n. 0024302-2/2017-SEE,

R E S O L V E designar **ELIANE MARIA DE AQUINO**, Professor, matrícula n. 81.553-5, lotada nesta Secretaria, para o cargo de Coordenador de Educação em Prisões da Paraíba.

Portaria nº 1224

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0017594-8/2016**, **Processo de Instrução nº 0019505-2/2016**, em face do(a)s servidoras, **ROSELIA MARIA DE EGITO SEIXAS**, Gestora Escolar e **LECY WALDA LEAL**, Presidente do Conselho, com base no art. 153, parágrafo I, no que concerne às condutas previstas no art. 106, incisos I e IV da LC n. 58/2003, em inteligência ao Princípio da Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas foram devidamente arquivadas pelo órgão competente, dada a comprovação documental certificando a regularidade do PNAE 2015(9ª parcela), PDDE/Educação Básico, exercício 2016.

Portaria nº 1225

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0017594-8/2016**, **Processo de Instrução nº 0019505-2/2016**, em face do(a) ex-servidora, do cargo em comissão, **MARIA DA GLORIA ALVES BEZERRA DA COSTA**, matrícula n. 158.645-9, com base no 153, §1º, dada a impossibilidade de aplicação da penalidade de destituição do cargo e de suas consequências, por motivo de seu afastamento em 18/05/2016, isto é, a extinção da punibilidade da conduta.

Portaria nº 1126

João Pessoa, 18 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0 e **JÁDER RIBEIRO**

SILVA, matrícula nº **93.768-1**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. **0012055-4/2017**, em desfavor do servidor **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA BAIA**, Ass, para Ass. Adm. Geral, matrícula nº 76.187-7, nos termos do art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 1227

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0014252-5/2016** e **Processo de Instrução nº 0024146-8/2016**, em desfavor da servidora, **MARIA HOSANETE VICENTE COELHO**, matrícula n. 173.515-2, tendo em vista que foram aprovadas as prestações de contas da EEFM ANESIO DEODONIO MORENO, na cidade de Arara, como também por ter se operado a prescrição da pretensão punitiva quanto a aplicação da penalidade de advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, incisos I e III art. 107, inciso XV da LC n. 58/2003.

Portaria nº 1228

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0015860-2/2016** e **Processo de Instrução nº 0015864-6/2017**, em desfavor das servidoras, **MARIA APARECIDA MORAIS SILVA**, matrícula n. 184.113-1, e **CRISLAYNE THAISE RUFINO DA SILVA**, matrícula n. 605.684-0, com base no art.153, parágrafo I, no que concerne às condutas previstas no art.106, inciso I e IV da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da significância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas foram devidamente arquivadas pelo órgão competente, dada a comprovação documental certificando a regularidade do PNAE 2012 e PDDE 2014 e 2015.

Portaria nº 1230

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0014215-4/2016**, **Processo de Instrução nº 0021111-6/2016**, em desfavor da servidora, **CELIA MARIA DE SOUZA ANDRADE**, matrícula n. 145.229-1, por ter operado a prescrição de pretensão punitiva quando a aplicação da penalidade de advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, incisos I e III e art. 107, inciso XV da LC n. 58/2003, no passo que não houve dano ao erário público, considerando que as prestações de contas foram devidamente arquivadas pelo órgão competente.

Portaria nº 1231

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0015975-0/2017**, **Processo de Instrução nº 0015973-7/2017**, em face dos servidores, **MARIA HILDA DA SILVA BORGES** (Gestor Escolar), matrícula n. 131.213-8, **FÁBIO ALEXANDRE SANTOS**, (Ex-Presidente do Conselho Escolar) matrícula n. 157.052-8 e **MARA IRACI PEREIRA DE BRITO**, matrícula n. 143.620-1, (Presidente do Conselho) com base no art. 153 § 1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, incisos I e III da LC n. 58/2003, em inteligência ao Princípio da Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas foram devidamente APROVADAS pelos órgãos competentes, dada a comprovação documental certificando a regularidade do Programa PNAE, exercício 2012 e 2013(1ª a 10ª PARCELA) assim como, PDDE-MAIS EDUCAÇÃO, exercício 2013(1ª a 10ª PARCELA), PDDE-EDUCAÇÃO BÁSICA, exercício 2016, e MAIS EDUCAÇÃO, exercício 2013.

Portaria nº 1232

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0015749-8/2017**, **Processo de Instrução nº 0015753-3/2017**, em face dos servidores, **MARIA DO CARMO MEDEIROS ARAUJO**(Gestor Escolar), **SOLANGE BERNARDINO DA SILVA**(Presidente do Conselho) com base no art. 153 § 1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, incisos I e III da LC n. 58/2003, em inteligência ao Princípio da Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas foram devidamente PROVADAS pelos órgão competentes, dada a comprovação documental certificando a regularidade da prestações de contas dos programa PDDE/EDUCAÇÃO BÁSICA, exercício 2016, PDDE-MAIS EDUCAÇÃO, exercício 2016.



Portaria nº 1233

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0009061-7/2016, Processo de Instrução nº 0010203-6/2016, em face dos servidores, ILMA MARIA BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula n. 145.097-2 e JOSE STANLEY SILVA ARRUDA, matrícula n. 144.952-4, por ter operado a prescrição da pretensão punitiva quanto à aplicação da penalidade de advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, incisos I e III e art. 107, inciso XV, da LC n. 58/2003, no passo que não houve danos ao erário público, considerando que as prestações de contas foram devidamente arquivadas pelo órgão competente.

Portaria nº 1234

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0016270-7/2017, Processo de Instrução nº 0016274-2/2017, em desfavor dos servidores, HELTON FERNANDES DE PAULA (Atual Gestor Escolar), PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO, (Presidente do Conselho Escolar) com base no art. 153, inciso I, no que concerne às condutas previstas no art. 106, incisos I e III da LC n. 58/2003, em inteligência, ao Princípio da Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas foram devidamente arquivadas pelo órgão competente, dada a comprovação documental certificando a regularidade do programa PNAE, exercício 2015(1ª a 6ª parcelas) e exercício 2016(1ª a 7ª parcelas).

Portaria nº 1235

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 00162284-3/2017, Processo de Instrução nº 0016286-5/2017, em face do(a)s servidor, ANTONIO OLEGARIO FERNANDES VIEIRA, (Gestor Escolar), com base no art. 153, inciso I, no que concerne às condutas previstas no art. 106, incisos I e III da LC n. 58/2003, em inteligência, ao Princípio da Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas foram devidamente arquivadas pelo órgão competente, dada a comprovação documental certificando a regularidade do PDDE, exercício 2016 e PNAE exercício 2016(8ª e 10ª parcelas).

Portaria nº 1236

João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0022914-0/2017-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE ARDILES GUIMARAES MONTENEGRO, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.859-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do LYCEU PARAIBANO, para a GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO- GTECI, desta Pasta.
UPG: 200 UTB: 210300400

Portaria nº 1237

João Pessoa, 12 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CARLOS EDSON DE FIGUEIREDO MARTINS, Agente Administrativo, matrícula nº 96.983-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF-FM JOSE DO PATROCINIO, para a EEEF GOVRENADOR ANTONIO MARIZ, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 211100300

Portaria nº 1238

João Pessoa, 12 de setembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual.

R E S O L V E designar ROSENDO DO NASCIMENTO SANTOS, Professor, matrícula n. 136.772-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM PROFESSOR BAPTISTA DE MELO, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 211104200

Portaria nº 1239

João Pessoa, 12 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE CLAUDIO GALDINO CAMPOS, Professor, matrícula nº 159.672-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROFESSOR JOSE GOMES ALVES, para a ENE DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA, ambas em Patos.

UPG: 025

UTB: 211606100s

Portaria nº 1240

João Pessoa, 12 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE DE RIBAMAR BRINGEL FILHO, Professor, matrícula nº 177.479-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da ESCOLA CIDADANA INTEGRAL TECNICA PROFESSORA NICEIA CLAUDINO PINHEIRO, para a EEEF DOM MOISES COLEHO, ambas em Cajzeiras.

UPG: 013

UTB: 211901200

Portaria nº 1241

João Pessoa, 12 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ELISANGELA SOARES DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 178.934-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM SENADOR RUI CARNEIRO, em Mamanguape, para a EEEFM PEDRO POTI, na cidade de Mataraca.

UPG: 023

UTB: 211119600

Portaria n.1244/2017

João Pessoa, 14 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor ANTONIO JOSÉ BARBOSA, CPF n. 441.600.204-10, Matrícula n. 179.831-6, como gestor do Contrato de n. 072/2017, firmado com a empresa CONTRATE SERVIÇOS LTDA - EPP, no processo administrativo n. 0031547-2/2016, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 1248

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E designar os servidores STEPHANIE JENNIFER MORAIS FERNANDES, matrícula nº 177.797-1, EDLA MARIA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 697.764-2 e CAIO TARGINO RODRIGUES SIMOES BRASILEIRO, matrícula nº 175.437-8, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo de nº 005213-2/2017, apurar supostas irregularidades na EEEF Reitor Edivaldo de O, na cidade de Campina Grande, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 1250

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de no(s) processo(s) 0030592-1/2016, 0003450-3/2017, que trata de de supostas irregularidades na 3 GRE, na Campina Grande, referente ao restaurante TEMPERO D' CASA.

Portaria nº 1252

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018758-2/2017, que trata de possíveis irregularidades na EEEFM UMBELINA GARCEZ, em Mamanguape.

Portaria nº 1253

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e

tendo em vista o que consta do Processo n. 0023823-0/2017-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROMERO PEREIRA DE SOUSA**, Professor, matrícula nº 136.698-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da SUBGERENCIA DE CONTROLE DE PESSOAL- SGCONP, desta Pasta, para CENTRO ESTADUAL DE ARTES (CEARTE), nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211125300

Portaria nº 1254

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0024296-5/2017-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE RAMOS FILHO**, Agente Aux. de Atividades Administrativas, matrícula nº 87.342-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF OITO DE JULHO, para a EEEIFFM ALICE CARNEIRO, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 21110400

Portaria nº 1255

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0022475-2/2017-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IVONEIDE ALVES DUTRA**, Professor, matrícula nº 135.790-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM ARRUDA CAMARA, em Pombal, para o CENTRO ESTAD EXPERIM DE ENS-APREN SESQUICENTENARIO, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211124600

Portaria nº 1256

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0024839-8/2017-SEE**,

R E S O L V E tornar sem feito a Portaria nº 1134 de 23 de agosto de 2017, publicada no D.O.E de 15 de setembro 2017, pág. 03. col. 02.

Portaria nº 1257

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0024527-2/2017-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VALCEMIR RIBEIRO DE SOUSA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.509-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF AMELIA MARIA DA LUZ, em Pombal, para a EEEFM CONEGO FRANCISCO GOMES LIMA, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211111200

Portaria nº 1258

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0024513-6/2017-SEE**,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE BARBOSA DE FRANCA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.383-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF AUGUSTO SEVERO, em Cabedelo, para a EEEFM CONEGO FRANCISCO GOMES LIMA, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211111200

Portaria nº 1259

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **WILMA PEREIRA DA COSTA**, Professor, matrícula nº 84.831-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF ALMIRANTE SALDANHA, para a EEEF ANA HIGINA, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211101900

Portaria nº 1260

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCIO XAVIER SANTOS COSTA**, Professor, matrícula nº 179.058-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da ETE PASTOR JOAO PEREIRA GOMES FILHO, para a EEEFM TENENTE LUCENA, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211108500

Portaria nº 1261

João Pessoa, 15 de setembro 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
JOSE NILTON FILGUEIRAS DUTRA	143.732-1	DA SEDE DA 8ª GRE, CATOLE DO ROCHA.	EEEF FABIO MARIZ MAIA, CATOLE DO ROCHA UPG: 014 UTB: 211800400
GERALDA MARIA DOS SANTOS LIMA	141.346-5	DA SEDE DA 8ª GRE, CATOLE DO ROCHA.	EEEF FABIO MARIZ MAIA, CATOLE DO ROCHA UPG: 014 UTB: 211800400

Portaria nº 1262

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0021765-3/2017-SEE**,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.739-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF PROFESSORA MARIA DE FATIMA SOUTO, para a EEEFM PROFESSOR JOSE BAPTISTA DE MELO, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211104200

Portaria nº 1263

João Pessoa, 19 de setembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista a Resolução do Senado Federal nº 42/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Julgadora do 10º Concurso de Redação do Senado Federal no Estado da Paraíba.

Tema: **“Brasil plural: para falar de intolerância”**

NOME	MATRÍCULA
Lucas da Silva Paulino	638.248-7
Jéssica Gomes Machado	175.980-9
Michael Steffones da Silva Ribeiro	176.808-5

Art. 2º - São atribuições da Comissão Julgadora:

I. Selecionar entre as redações dos alunos do ensino médio enviadas pelas escolas públicas à Secretaria de Estado da Educação – três redações que irão representar o Estado da Paraíba na etapa nacional deste Concurso.

Parágrafo Único – São atribuições do presidente:

I. organizar a Comissão Julgadora para proceder na escolha das redações a ser encaminhadas à Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal;

III. orientar a Comissão Julgadora quanto ao desempenho de seu papel como membro da comissão;

Art. 3º - São critérios para avaliar as redações, segundo o que estabelece o Regimento deste Concurso, item 6:

I. adequação ao tema, entendida como a conformidade obrigatória entre o texto e o tema proposto no Regulamento do concurso;

II. qualidade da redação, compreendendo: a correção gramatical e sintática, a objetividade, a originalidade, a ortografia, a propriedade vocabular, a organização dos argumentos e o encadeamento das ideias;

III. originalidade e ineditismo - o texto não poderá ter sido publicado em quaisquer mídias ou participado de concursos anteriores;

IV. a redação deverá ter entre 20 (vinte) e 30 (trinta) linhas, ser manuscrita em português pelo estudante que estará concorrendo ao prêmio, com caneta esferográfica azul ou preta; à exceção daqueles que necessitem de atendimento diferenciado e específico, conforme item 4 do regulamento deste concurso;

V. a redação deverá conter um título, retratando a mensagem principal apresentada no texto;

VI. a apresentação textual será avaliada, observados a legibilidade, o respeito às margens e a indicação de parágrafos.

VII. o texto apresentado deverá ser desenvolvido de forma a contemplar a apresentação das ideias, o desenvolvimento destas e uma conclusão;

VIII. não serão aceitas redações impressas ou que contenham palavras em língua estrangeira;

IX. o aluno deverá identificar-se somente no rodapé, pois serão desclassificadas as redações que tenham qualquer assinatura, desenho, rasura ou marca identificadora fora do local apropriado;

X. a redação será desconsiderada se fugir do tema e/ ou for ilegível;

XI. só serão consideradas as redações manuscritas pelo aluno no papel timbrado do Senado Federal especialmente desenvolvido para ser utilizado neste concurso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

RESENHA/UEPB/GR/0073/2017

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
05.922/2017	Angélica Natália da Silva Souza Gimú	3.04978-5	Contrato Administrativo (1403/2017) – Assistente Técnico I, Período de 21/08/2017 a 31/12/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
02.667/2017	Bruno Vicente Rodrigues	3.04977-1	Contrato Administrativo (1404/2017) – Assistente Técnico I, Período de 21/08/2017 a 31/12/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
05.246/2017	Ednaldo Jeronimo	2.04969-6	Contrato Administrativo (1405/2017) – Auxiliar Técnico; Período de 21/08/2017 a 31/12/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
06.942/2017	Paulo Victor Alves da Silva	1.04982-6	Contrato Administrativo (1406/2017) – Assistente Técnico II; Período de 11/09/2017 a 31/12/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
06.971/2017	Rodrigo Almeida Miranda	1.04976-8	Contrato Administrativo (1407/2017) – Auxiliar Administrativo; Período de 04/09/2017 a 31/12/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
07.866/2017	Tatiane Martins Alves	7.04979-9	Contrato Administrativo (1408/2017) – Auxiliar Administrativo; Período de 04/09/2017 a 31/12/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
07.864/2017	Tatiany Ketty Escarião Vieira	7.04981-2	Contrato Administrativo (1409/2017) – Auxiliar Administrativo; Período de 04/09/2017 a 31/12/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
07.238/2017	Wesley de Souza Moreira	1.04975-4	Contrato Administrativo (1410/2017) – Assistente Técnico I, Período de 23/08/2017 a 31/12/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
07.936/2017	Antonio Pereira Cardoso da Silva Filho	1.28049-4	Aditivo (Contrato 1086/2017 - Professor Substituto), alterando o regime de trabalho para T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.795/2017	Bruno Guedes da Costa	1.28076-1	Aditivo (Contrato 1092/2017 - Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.200/2017	Luis Carlos Paulino da Silva	1.28208-3	Aditivo (Contrato 1240/2017 - Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.081/2017	Oséas Machado Gomes	1.28012-0	Aditivo (Contrato 1291/2017 - Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.071/2017	Aleir Barbosa da Costa	1.04754-1	Distrito (Contrato 0564/2017 – Assistente Técnico I), a partir de 07/08/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
06.205/2017	Jovelina Maria Leitão de Souza	1.04963-4	Contrato Administrativo (1004/2017) – Assistente Técnico II - T40; Período de 04/09/2017 a 31/12/2017. Republicar por incorreção. Publicado no DOE em 19/08/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 15 de setembro de 2017.


Prof. Antonio Guedes Rangê Junior
Reitor

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 414/2017

EXPEDIENTE DO DIA : 14-09-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

Lotacao	Nº Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período Inicial	Período Final
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17018488-9	969753	FRANCISCO DE ASSIS VILAR	270	29/04/1986	29/04/2001
SEC. EST. SAUDE	17019868-5	1489917	IVANI DA SILVA POMPONIO	90	01/10/1996	01/10/2001
SEC. EST. SAUDE	17050857-8	1494007	LOLITA CORREIA DE QUEIROZ	90	01/02/1998	01/02/2003
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17019463-9	894338	MARCIA GADELHA TOLEDO	90	01/04/1995	01/04/2000
POLICIA MILITAR ESTADO PARAIBA	17019843-0	1149351	RICARDO SERGIO FERNANDES PEREIRA	90	03/11/1996	03/11/2001

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 422

14/09/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JANAÍNA DANTAS DE ARRUDA CAMPOS	158.791-9	ESTATUTARIO	180	04/09/2017	02/03/2018
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALEXANDRE MARCELINO T DE LACERDA	600.704-0	PRESTADOR	15	17/08/2017	31/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALPHONSOS DE MELO SILVEIRA	181.199-1	ESTATUTARIO	15	29/08/2017	12/09/2017
SEC. EST. SAUDE	BRUNO JACOMELLE ANDRADE BORGES	168.875-8	ESTATUTARIO	30	06/09/2017	05/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GENILDA LIMA SILVA	141.842-4	ESTATUTARIO	90	04/09/2017	02/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JÓZADAK DE ALBUQUERQUE COSTA	91.641-2	ESTATUTARIO	30	11/09/2017	10/10/2017
SEC. EST. SAUDE	MARGARIDA MARIA DA CONCEICAO	167.909-1	ESTATUTARIO	30	16/08/2017	14/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ANUNCIADA DA SILVA	667.556-5	PRESTADOR	15	30/08/2017	13/09/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA DAS DORES DE SOUZA AQUINO	929.026-5	TEMPORARIO	15	06/09/2017	20/09/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ROMULO EMMANUEL CIRNE ELOY	182.499-6	ESTATUTARIO	30	01/09/2017	30/09/2017
SEC. EST. ADMINISTRACAO	SALOMAO MONTEIRO	92.164-5	ESTATUTARIO	90	06/09/2017	04/12/2017

Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FABIANA GOMES MONTEIRO	167.672-5	ESTATUTARIO	30	07/09/2017	06/10/2017

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ADAILTA MARIA DE SOUSA CAMPOS	66.204-6	ESTATUTARIO	90	30/08/2017	27/11/2017
SEC. EST. RECEITA	ADEILDO LINS GERONIMO FILHO	79.315-9	ESTATUTARIO	60	30/08/2017	28/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALIEITE SEVERIANO DA SILVA	96.124-8	ESTATUTARIO	90	07/09/2017	05/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	87.957-6	ESTATUTARIO	90	05/09/2017	03/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDNA FRANCISCA DAS NEVES MARCONI	128.702-8	ESTATUTARIO	90	03/08/2017	31/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELIANE DE LOURDES DA SILVA CAVALCANTI	131.206-5	ESTATUTARIO	60	06/09/2017	04/11/2017
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	GEISA ROSA DE OLIVEIRA	133.759-9	ESTATUTARIO	60	07/09/2017	05/11/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	GIANE ROSA DE OLIVEIRA SILVA FREIRE	173.145-9	ESTATUTARIO	60	31/08/2017	29/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	INACIO JOSE DA SILVA	129.492-0	ESTATUTARIO	60	07/09/2017	05/11/2017
SEC. EST. SAUDE	JACQUELINE DA SILVA PESSOA	162.153-0	ESTATUTARIO	60	25/08/2017	23/10/2017
SEC. EST. SAUDE	JENARIO PAIVA LOURENCO	133.833-1	ESTATUTARIO	60	27/08/2017	25/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE QUINTANS DE SALES	143.085-8	ESTATUTARIO	60	14/09/2017	12/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LIDUINA PEREIRA LIMA MORAIS	141.707-0	ESTATUTARIO	60	14/09/2017	12/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARCOS AURELIO FONSECA LIMA	126.942-9	ESTATUTARIO	60	09/09/2017	01/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARCOS LUIZ DE ARAUJO	144.948-6	ESTATUTARIO	60	10/09/2017	08/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA MARCUILINO LOPES	129.921-2	ESTATUTARIO	45	11/09/2017	25/10/2017
SEC. EST. GOVERNO	MARIA IZABEL DA ROCHA	127.212-8	ESTATUTARIO	90	09/07/2017	06/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA MARLEIDE DE FREITAS GONCALVES	91.855-5	ESTATUTARIO	60	14/09/2017	12/11/2017
SEC. EST. SAUDE	PAULO EDUARDO BARBOSA DE FARIAS	82.537-9	ESTATUTARIO	90	24/08/2017	21/11/2017
SEC. EST. GOVERNO	SEVERINO TRANQUILINO DA SILVA	80.683-8	ESTATUTARIO	90	06/09/2017	04/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VANESSA LIGIA SANTOS DO NASCIMENTO	156.817-7	ESTATUTARIO	30	14/09/2017	13/10/2017
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	VERLAINE MACEDO DE CASTRO RIBEIRO	176.496-9	ESTATUTARIO	60	09/09/2017	07/11/2017

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 423

15/09/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CLEICIANY MORAIS DE OLIVEIRA	603.032-7	PRESTADOR	180	11/09/2017	09/03/2018
SEC. EST. SAUDE	EMMANUELY ALVES MATIAS	161.487-8	ESTATUTARIO	180	12/09/2017	10/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	TARSYLA MARILIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	607.173-2	PRESTADOR	180	30/08/2017	25/02/2018
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	ALDENIZE LIMA	903.289-4	PRESTADOR	7	14/09/2017	20/09/2017
SEC. EST. SAUDE	CLOVIS HENRIQUE MOURY FERNANDES BARROS E SILVA	162.194-7	ESTATUTARIO	7	09/09/2017	15/09/2017
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	EMANOEL ROMAO RODRIGUES	634.040-7	PRESTADOR	15	27/08/2017	10/09/2017
SEC. EST. RECEITA	GIL RODRIGUES NETO	151.872-1	COMISSIONADO	15	04/09/2017	18/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOAO PEREIRA FILHO	132.240-1	ESTATUTARIO	30	08/09/2017	07/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE BEZERRA DA SILVA	88.644-1	ESTATUTARIO	30	11/09/2017	10/10/2017
SEC. EST. SAUDE	KARLA KHRISTIANE MONTEIRO DE SANTANA	162.815-1	ESTATUTARIO	15	05/09/2017	19/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA INEZ DE MELO	144.794-7	ESTATUTARIO	30	12/09/2017	11/10/2017
SEC. EST. RECEITA	MELANIA LIGIA CABRAL GUIMARAES	89.399-4	ESTATUTARIO	15	10/09/2017	24/09/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ODETE VIEIRA DA SILVA	97.029-5	ESTATUTARIO	90	04/09/2017	02/12/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	OMAR JOSE ALVES RAMOS	135.816-2	ESTATUTARIO	90	01/08/2017	29/10/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	RODOLFO VIEIRA DE SOUZA DUARTE MELLO	182.037-1	ESTATUTARIO	15	31/08/2017	14/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROMERIO PATRICIO DE ARAUJO	143.618-0	ESTATUTARIO	30	11/09/2017	10/10/2017
SEC. EST. SAUDE	TEREZA CARMEN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	167.987-2	ESTATUTARIO	7	08/09/2017	14/09/2017
SEC. EST. INF. REC. HID. CIENC. TEC.	VERA LUCIA DA COSTA MARQUES	81.237-4	ESTATUTARIO	20	05/09/2017	24/09/2017

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELY PORTO BEZERRA	163.855-6	ESTATUTARIO	30	29/08/2017	27/09/2017

Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANECI NUNES PESSOA	94.835-7	ESTATUTARIO	30	25/08/2017	23/09/2017

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ADRIANA HELENA RAMALHO PEREIRA	98.225-3	ESTATUTARIO	30	14/09/2017	13/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALDO PEREIRA LIMA	129.751-1	ESTATUTARIO	60	12/09/2017	10/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALMIR ALVES DIONISIO	82.010-5	ESTATUTARIO	45	14/09/2017	28/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO BEZERRA DE LIMA	144.544-8	ESTATUTARIO	60	04/09/2017	02/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CARMITA ALVES DE OLIVEIRA	131.975-2	ESTATUTARIO	30	08/09/2017	07/10/2017
SEC. EST. SAUDE	CIMARA DINIZ DA SILVA	162.707-4	ESTATUTARIO	15	15/09/2017	29/09/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	EDNALDO PENHA DO NASCIMENTO	88.053-1	ESTATUTARIO	60	03/09/2017	01/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELANA DE CASTRO LIMA DE MENEZES	175.251-1	ESTATUTARIO	60	31/08/2017	29/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EMMANUEL DA NOBREGA FALCAO	144.579-1	ESTATUTARIO	60	12/09/2017	10/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GENOZELIA TIBURCIO DA SILVA	141.844-1	ESTATUTARIO	60	15/09/2017	13/11/2017
SEC. EST. SAUDE	HELEN CRISTINA SANTOS FALCAO	178.316-5	ESTATUTARIO	30	06/09/2017	05/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	HERCINIA MARIA SOARES DE MORAIS DIAS	129.508-0	ESTATUTARIO	30	08/09/2017	07/10/2017
SEC. EST. ADMINISTRACAO	MARCIA DE MORAIS ARCOVERDE SOUTO MAIOR	83.176-0	ESTATUTARIO	30	09/09/2017	08/10/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA DE FATIMA LIRA DE CARVALHO	115.005-7	ESTATUTARIO	30	09/09/2017	08/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LUCIA SA SILVA DE SENA	72.830-0	ESTATUTARIO	30	25/08/2017	23/09/2017
SEC. EST. INF. REC. HID. CIENC. TEC.	NEUZIMAR SOCORRO SOBRAL DA SILVEIRA	138.014-1	ESTATUTARIO	90	04/09/2017	02/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SUSANETE CRUZ FERREIRA RAULINO	159.				

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IAASS

PORTARIA Nº 29/2017/GS/IAASS.

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IAASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, Inciso II, da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017, c/c o Artigo 91, Inciso I, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 58, de 31 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, a partir do dia 17 de agosto de 2017, sem percepção de vencimentos, ao Servidor do Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto **JOSÉ ANIBAL COSTA MARCOLINO GOMES**, Matrícula nº 612.380-5, enquanto perdurar o seu Mandato, conforme estabelecido no Artigo 91, Inciso I, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 58/2003.


Laura Maria Farias Barbosa
 Superintendente do IAASS

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

DECISÃO

Referência: Nota Técnica ref. ao Processo n.º 116/2016
 Interessado: Plus Sport Comercial EIRELI - EPP

ADMINISTRATIVO – Descumprimento de contrato para aquisição de material. Análise. Imposição Legal. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art.6º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.697/2012. Aplicação cumulativa da pena de Multa.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições conferidas por lei, RESOLVE:

CONSIDERANDO o conteúdo do processo nº 116/2016 e

CONSIDERANDO que a conduta praticada pela empresa indicada no processo supracitado constitui ilícito administrativo, cuja tipificação encontra-se descrita no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e arts. 2º, I, 3º, III e art.6º, III da Lei Estadual nº 9.697/12, Decido:

Aplicar à empresa **PLUSSPORT COMERCIAL EIRELI – EPP**, CNPJ nº 54.984.547/0001-06, as sanções de:

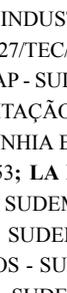
a) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública e **INSCRIÇÃO** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, c/c o Arts. 2º, I, 3º, III e 6º, III, da Lei Estadual nº 9.697/12 e Art. 7º, da Lei nº 10.520/02, por um período de 06 (seis) meses;

b) **DESCREDENCIAMENTO** junto ao SICAF, assim como nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 06 (seis) meses;

c) Aplicação de **MULTA** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ou seja, R\$ 286,80 (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), a ser paga em parcela única dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e item 19.1.1 do Edital de Abertura, através de depósito bancário na Conta Corrente nº 12.187-8, da Agência nº 1618-3 (Fundo de Apoio ao Esporte e Lazer-FAEL), Banco do Brasil, devendo, ainda, fazer a comprovação do pagamento junto à Assessoria Técnico-Normativo e de Controle Interno da SEJEL em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo assinado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Fazenda Estadual.

Registre-se, Notifique-se e Publique-se.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2017.


BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO
 Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3830

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 633ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto

Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA

Art. 1º. Homologadas as seguintes licenças emitidas LI Nº 1103/2017 - WANDERLEY CEZARIO BARBOSA DE SOUSA - SUDEMA - 2017-002847/TEC/LI-5405; LO Nº 1119/2017 - ENNIO OLIVEIRA LYRA - SUDEMA - 2017-003053/TEC/LO-4629; LO Nº 1187/2017 - REFRILINE ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2017-000539/TEC/LO-3952; LO Nº 1828/2017 - KATARINE AMÉRICA LIMA -ME DESINSETIZADORA RATINSET - SUDEMA - 2017-003293/TEC/LO-4685; LI Nº 1952/2017 - MMJ CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI-EPP - SUDEMA - 2017-001667/TEC/LI-2875; LO Nº 1953/2017 - RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - SUDEMA - 2016-001840/TEC/LO-1833; LO Nº 1954/2017 - MOTOGÁS - INDUSTRIA DE COMPRESSÃO E COMÉRCIO DE GÁS NATURAL LTDA - SUDEMA - 2017-005427/TEC/LO-5226; LI Nº 1956/2017 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2016-002487/TEC/LI-2004; LI Nº 1957/2017 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2016-002488/TEC/LI-2005; LI Nº 1958/2017 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2017-004767/TEC/LI-5553; LA Nº 1994/2017 - AUTO POSTO GLOBAL REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2016-007704/TEC/LA-0671; LO Nº 1995/2017 - JOSICLEIDE CANUTO DA SILVA - SUDEMA - 2016-007581/TEC/LO-3307; LO Nº 1996/2017 - ANDRÉ FELIPE DE SOUZA SANTOS - SUDEMA - 2016-007665/TEC/LO-3336; LO Nº 1997/2017 - SÉRGIO SOARES DE BARROS - SUDEMA - 2017-004546/TEC/LO-5012; AA Nº 1998/2017 - ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-004451/TEC/AA-5231; LI Nº 1999/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO - SUDEMA - 2017-004594/TEC/LI-5539; LO Nº 2000/2017 - MP COMERCIO DE DERIVADOS DE PRETOLEO PLANALTO-LTDA - SUDEMA - 2017-004685/TEC/LO-5040; LO Nº 2001/2017 - FERNANDO JOSÉ MARINHO LEAL - ME - SUDEMA - 2017-004731/TEC/LO-5051; LO Nº 2002/2017 - JOSÉ WILSON TEIXEIRA JÚNIOR - SUDEMA - 2017-002554/TEC/LO-4503; LI Nº 2003/2017 - CLAUDIO SILVA DE LACERDA - SUDEMA - 2017-004027/TEC/LI-5504; LI Nº 2004/2017 - FK CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP - SUDEMA - 2017-004868/TEC/LI-5082; LO Nº 2005/2017 - FRANCISCO MANOEL DA SILVA FILHO - ME - SUDEMA - 2017-004225/TEC/LO-4932; LO Nº 2006/2017 - MINERADORA MEIRA & MELO LTDA-EPP - SUDEMA - 2017-004895/TEC/LO-5089; LI Nº 2007/2017 - EMPASA-EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - SUDEMA - 2017-005461/TEC/LI-5603; LO Nº 2008/2017 - MIBRA MINERIOS LTDA - SUDEMA - 2015-006392/TEC/LO-0797; LO Nº 2009/2017 - MARIA ELITA DE SOUSA SATIRO ME - SUDEMA - 2015-003496/TEC/LO-0030; LI Nº 2010/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS - SUDEMA - 2017-004233/TEC/LI-5518; LO Nº 2011/2017 - REPAROS HIDRÁULICOS COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA-ME - SUDEMA - 2016-009024/TEC/LO-3725; LO Nº 2012/2017 - JAPUNGU- AGRO INDUSTRIAL S/A - SUDEMA - 2017-005486/TEC/LO-5239; LA Nº 2013/2017 - TECELAGEM SÃO CRISTOVÃO LTDA - SUDEMA - 2017-004874/TEC/LA-0754; LI Nº 2014/2017 - JB NOBREGA DE MOURA HOLDING PARTICIPACOES LTDA - ME - SUDEMA - 2017-004872/TEC/LI-5085; LP Nº 2015/2017 - PATRICIA FERNANDES DA SILVA - SUDEMA - 2017-004142/TEC/LP-2944; LO Nº 2016/2017 - ANDRADE MARINHO E LMF ATMOSFERA SPE LTDA - SUDEMA - 2017-003878/TEC/LO-4834; LO Nº 2017/2017 - PANIFICADORA PADRE CÍCERO LTDA. - SUDEMA - 2017-003366/TEC/LO-4703; LO Nº 2018/2017 - CASA BLANCA CONSTRUÇÕES LTDA-ME - SUDEMA - 2017-003554/TEC/LO-4765; LO Nº 2019/2017 - CONSTRUTORA HEMA LTDA - SUDEMA - 2017-004922/TEC/LO-5101; - SUDEMA - 2017-003681/TEC/LI-5462; LI Nº 2021/2017 - SANTHAGO EMP. IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2016-000687/TEC/LI-4638; LO Nº 2022/2017 - DURATEX S.A - SUDEMA - 2016-003052/TEC/LO-2163; LO Nº 2023/2017 - MILLENIUM COM. DE COMBUST. LTDA. - SUDEMA - 2017-002198/TEC/LO-4406; LO Nº 2024/2017 - M. BEZERRA CAVALCANTI E CIA LTDA - SUDEMA - 2017-005372/TEC/LO-5210; LP Nº 2025/2017 - EÓLICA PICUÍ 1 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2017-001600/TEC/LP-2872; LO Nº 2026/2017 - CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - SUDEMA - 2017-005058/TEC/LO-5138; LP Nº 2027/2017 - EÓLICA PICUÍ 6 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2017-001601/TEC/LP-2873; LO Nº 2028/2017 - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2017-004388/TEC/LO-4972; LP Nº 2029/2017 - EOLICA PICUI 08 GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2017-001599/TEC/LP-2871; LOP Nº 2030/2017 - SERRA NORTE GRANITOS LTDA - SUDEMA - 2017-005386/TEC/LOP-0361; LO Nº 2031/2017 - AÇO BRASIL COMÉRCIO LTDA - SUDEMA - 2017-002570/TEC/LO-4517; LO Nº 2032/2017 - CAVALCANTI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - SUDEMA - 2017-004326/TEC/LO-4963; LO Nº 2033/2017 - BENTO BEZERRA DE ALMEIDA - SUDEMA - 2017-004804/TEC/LO-5067; LO Nº 2034/2017 - PALAZZO DI TOSCANA EMP.IMOB.SPE LTDA - SUDEMA - 2017-005315/TEC/LO-5192; LO Nº 2035/2017 - IRMÃOS FREITAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP - SUDEMA - 2017-004710/TEC/LO-5043; LO Nº 2036/2017 - ESQUADRO ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2017-005321/TEC/LO-5195; LO Nº 2037/2017 - SD COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES LTDA EPP - SUDEMA - 2016-009118/TEC/LO-3759; LO Nº 2038/2017 - BRATEST S.A - SUDEMA - 2017-004989/TEC/LO-5119; LO Nº 2039/2017 - W. A. BARRETO & CIA LTDA - SUDEMA - 2017-002567/TEC/LO-4514; LO Nº 2041/2017 - MARIA APARECIDA DE ANDRADE ME - SUDEMA - 2016-007864/TEC/LO-3401; AA Nº 2042/2017 - ECOTEC ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - SUDEMA - 2017-002026/TEC/AA-5153; AA Nº 2043/2017 - ASSESSORIA CONTABIL PATRICIA PONTES LTDA - SUDEMA - 2017-004116/TEC/AA-5219; LO Nº 2044/2017 - ITG INDUSTRIA E



TRANSPORTES LTDA - SUDEMA - 2016-008045/TEC/LO-3465; **LO Nº 2045/2017** - MARCELO RIBEIRO LIMA - SUDEMA - 2017-005328/TEC/LO-5597; **LP Nº 2046/2017** - EOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S/A - SUDEMA - 2017-004536/TEC/LP-2947; **LP Nº 2047/2017** - EOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S/A - SUDEMA - 2017-004538/TEC/LP-2948; **LO Nº 2048/2017** - ALYSSON DE OLIVEIRA FREITAS - SUDEMA - 2017-004718/TEC/LO-5046; **LO Nº 2049/2017** - JOSE GUILHERME RIBEIRO COUTINHO - SUDEMA - 2015-000290/TEC/LO-9277; **LO Nº 2050/2017** - INDUSTRIA & COMERCIO DE AGUAS BRILHANTE LTDA-ME - SUDEMA - 2017-004453/TEC/LO-4991; **LI Nº 2051/2017** - ST ROCHAS BRASILEIRAS LTDA - SUDEMA - 2017-004648/TEC/LI-5546; **LO Nº 2052/2017** - HERMANO BEZERRA DA SILVA - SUDEMA - 2017-003459/TEC/LO-4735; **LO Nº 2053/2017** - AMERICAN TOWER DO BRASIL - SUDEMA - 2015-008100/TEC/LO-1332; **LO Nº 2054/2017** - SEDE NAUTICA-IATE CLUBE - SUDEMA - 2014-004884/TEC/LO-8137; **LI Nº 2055/2017** - JOSE AGNALDO DA SILVA - SUDEMA - 2016-002591/TEC/LI-4791; **LO Nº 2056/2017** - MOCO AGROPECUARIA LTDA - SUDEMA - 2016-004381/TEC/LO-2578; **AA Nº 2057/2017** - ASSOCIAÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA DG - SUDEMA - 2017-005305/TEC/AA-5261; **LO Nº 2058/2017** - AUTO POSTO SÃO FRANCISCO LTDA - SUDEMA - 2017-004407/TEC/LO-4978; **LO Nº 2059/2017** - RONALDO FERNANDES DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-002248/TEC/LO-1943; **LO Nº 2060/2017** - ANGELA MARIA DELGADO BORBA CARVALHO - SUDEMA - 2017-001666/TEC/LO-4234; **LO Nº 2061/2017** - LAURI CAETANO DA SILVA - SUDEMA - 2017-004041/TEC/LO-4876; **LI Nº 2062/2017** - MORAR BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI-EPP - SUDEMA - 2017-004340/TEC/LI-5526; **LO Nº 2063/2017** - ROSINEIDE LAURENTINO DOS SANTOS - SUDEMA - 2017-005331/TEC/LO-5201; **LO Nº 2064/2017** - EMM CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2017-004168/TEC/LO-4913; **LO Nº 2065/2017** - BIDO PRODUTOS CERÂMICOS LTDA-ME - SUDEMA - 2017-005022/TEC/LO-5124; **LO Nº 2066/2017** - GROUPAK INDUSTRIAL LTDA - SUDEMA - 2017-004576/TEC/LO-5026; **LO Nº 2067/2017** - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATMOSPHERA ECO RESIDENCE - SUDEMA - 2017-004067/TEC/LO-4880; **LI Nº 2068/2017** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-005501/TEC/LI-5607; **LP Nº 2069/2017** - COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAIBA - CCP - SUDEMA - 2017-004231/TEC/LP-2945; **LO Nº 2070/2017** - CENTRAL DA CERÂMICA E REVESTIMENTO - SUDEMA - 2017-001853/TEC/LO-4294; **LI Nº 2071/2017** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-005711/TEC/LI-5625; **AA Nº 2072/2017** - NOBREGA COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-005007/TEC/AA-5250; **LI Nº 2073/2017** - ALMEIDA & VIANA LTDA EPP - SUDEMA - 2017-004263/TEC/LI-5521; **LO Nº 2074/2017** - TRAÇO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - SUDEMA - 2017-004932/TEC/LO-5103; **AA Nº 2075/2017** - IZABEL CRISTINA IMPERIANO DE LIMA - SUDEMA - 2017-004981/TEC/AA-5249; **LO Nº 2076/2017** - CSL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2017-005084/TEC/LO-5149; **LI Nº 2077/2017** - BRASIL TOWER CESSAO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA - SUDEMA - 2017-001761/TEC/LI-5355; **LP Nº 2078/2017** - SKYSITES AMERICAS LTDA - SUDEMA - 2014-007664/TEC/LP-2253; **LO Nº 2079/2017** - SILVANIA TAVARES DOS SANTOS VIEGAS - SUDEMA - 2017-002009/TEC/LO-4343; **LO Nº 2080/2017** - CAMAROS CARVALHO LTDA - SUDEMA - 2017-004130/TEC/LO-4900; **LO Nº 2081/2017** - CAMAR - CAMARAO MARICULTURA LTDA - SUDEMA - 2017-005103/TEC/LO-5157; **LO Nº 2082/2017** - PERICLES NUNES DE SOUTO LIMA - SUDEMA - 2017-005105/TEC/LO-5158; **LO Nº 2083/2017** - MAV CONSTRUTORA LTDA-ME - SUDEMA - 2017-005710/TEC/LO-5313; **LO Nº 2084/2017** - DEVILLE REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-005739/TEC/LO-5319; **LO Nº 2085/2017** - MARCOS LOSADA MOREIRA - SUDEMA - 2017-003524/TEC/LO-4754; **LO Nº 2086/2017** - JOAB BEZERRA DE SOUZA EIRELI-EPP - SUDEMA - 2017-004829/TEC/LO-5074; **LO Nº 2087/2017** - MARIA DAS DORES SOUTO - SUDEMA - 2017-000952/TEC/LO-4043; **LO Nº 2088/2017** - SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - SUDEMA - 2017-001669/TEC/LO-4235; **LO Nº 2089/2017** - DERMAVASC-CENT.I.D.C.V. E C. ENDOVASCULAR LTDA - SUDEMA - 2017-001288/TEC/LO-4130; **AA Nº 2090/2017** - MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-005225/TEC/AA-5258; **LI Nº 2091/2017** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-005222/TEC/LI-5590; **AA Nº 2092/2017** - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL HCN-LTDA-EPP - SUDEMA - 2017-004311/TEC/AA-5228; **AA Nº 2093/2017** - MEDEIROS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-004912/TEC/AA-5246; **LO Nº 2094/2017** - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO PLANETA LTDA - SUDEMA - 2017-004302/TEC/LO-4954; **LO Nº 2095/2017** - TAMARA FERNANDES MAIA - SUDEMA - 2017-001755/TEC/LO-4257; **LA Nº 2096/2017** - AUTOPEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - SUDEMA - 2017-004915/TEC/LA-0755; **LO Nº 2097/2017** - AUTOPEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - SUDEMA - 2017-003146/TEC/LO-4655; **LI Nº 2098/2017** - MASTEL CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2017-005568/TEC/LI-5613; **LA Nº 2099/2017** - LATICÍNIO BELO VALE LTDA - SUDEMA - 2017-004352/TEC/LA-0751; **LO Nº 2100/2017** - FLEXE GAS LTDA - EPP - SUDEMA - 2017-003985/TEC/LO-4864; **LO Nº 2101/2017** - MEDEIROS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-004191/TEC/LO-4920; **LO Nº 2102/2017** - POSTO BELL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-M - SUDEMA - 2017-005810/TEC/LO-5335; **LO Nº 2103/2017** - TRANSA-REIA LTDA - SUDEMA - 2017-001828/TEC/LO-4285; **LO Nº 2104/2017** - POSTO PAPALÉGUAS III COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2017-005596/TEC/LO-5276; **AA Nº 2105/2017** - MARINALDO FERNANDES MACHADO - SUDEMA - 2017-005389/TEC/AA-5265; **LO Nº 2106/2017** - POSTO BALUART DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-005816/TEC/LO-5338; **LO Nº 2107/2017** - NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

LTDA - SUDEMA - 2017-005608/TEC/LO-5281; **AA Nº 2108/2017** - GUSTAVO HENRIQUE PORDEUS ANTUNES - SUDEMA - 2017-005797/TEC/AA-5275; **LP Nº 2109/2017** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2017-004961/TEC/LP-2957; **LP Nº 2110/2017** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2017-005194/TEC/LP-2966; **LP Nº 2111/2017** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2017-004965/TEC/LP-2959; **LP Nº 2112/2017** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2017-004956/TEC/LP-2955; **LP Nº 2113/2017** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2017-005193/TEC/LP-2965; **LP Nº 2114/2017** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2017-004967/TEC/LP-2961; **LP Nº 2115/2017** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2017-004963/TEC/LP-2958; **LP Nº 2116/2017** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2017-004958/TEC/LP-2956; **LP Nº 2117/2017** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2017-004966/TEC/LP-2960; **LO Nº 2118/2017** - PARELHAS GAS LTDA - SUDEMA - 2016-008083/TEC/LO-3478; **LA Nº 2119/2017** - PARELHAS GAS LTDA - SUDEMA - 2017-002727/TEC/LA-0717; **LO Nº 2120/2017** - POSTO DE COMBUSTIVEIS SOUZA EIRELI - SUDEMA - 2017-000128/TEC/LO-3851; **LO Nº 2121/2017** - N.A. SOARES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI-EPP - SUDEMA - 2017-004310/TEC/LO-4957; **LO Nº 2122/2017** - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MAIA LTDA - SUDEMA - 2017-004071/TEC/LO-4882; **AA Nº 2123/2017** - RAFAEL BATISTA FERNANDES - ME (RENDE MAIS GÁS) - SUDEMA - 2017-004121/TEC/AA-5220; **AA Nº 2124/2017** - F R M DA SILVA ZECA TRANSPORTES-ME - SUDEMA - 2017-003615/TEC/AA-5200; **LO Nº 2125/2017** - E & S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP - SUDEMA - 2017-003488/TEC/LO-4740; **LO Nº 2126/2017** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS LITORAL NORTE-LTDA - SUDEMA - 2017-003050/TEC/LO-4626; **LA Nº 2127/2017** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS LITORAL NORTE-LTDA - SUDEMA - 2017-003148/TEC/LA-0726; **AA Nº 2128/2017** - JOSE FERREIRA DE LIMA - SUDEMA - 2016-007558/TEC/AA-4976; **LO Nº 2129/2017** - DELTA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2017-005527/TEC/LO-5248; **LO Nº 2130/2017** - FOXX UREJP AMBIENTAL SA - SUDEMA - 2016-008491/TEC/LO-3590; **LO Nº 2131/2017** - IDEALIZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - SUDEMA - 2017-005339/TEC/LO-5203; **LO Nº 2132/2017** - REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2017-005139/TEC/LO-5170; **AA Nº 2133/2017** - SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2017-001812/TEC/AA-5144; **LO Nº 2134/2017** - MACARIO INJETADOS E EMBALAGENS LTDA-ME - SUDEMA - 2017-001803/TEC/LO-4278; **LO Nº 2135/2017** - RM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-004795/TEC/LO-5066; **LO Nº 2136/2017** - MARIA DE LOURDES DOS ANJOS SOUSA - SUDEMA - 2017-004726/TEC/LO-5049; **LO Nº 2137/2017** - AGROSUL COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA ME - SUDEMA - 2017-002453/TEC/LO-4472; **LO Nº 2138/2017** - CONCREFORT - IND. E COM. DE PRE-MOLDADOS LTDA - SUDEMA - 2017-002208/TEC/LO - 4410.

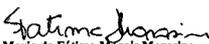
DELIBERAÇÃO Nº 3831

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 633ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. PROCESSO SUDEMA nº 2015-002668 – BRUNO PEREIRA BATISTA – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 012151

DELIBERA

Art. 1º. O plenário aprovou pela manutenção da multa no valor de 9.000,00 (Nove mil reais) e aplicar um desconto de 30% nesse valor conforme preve o Decreto. 6.514/2008.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Moraisine
Secretária Executiva do COPAM


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB

Resenha Nº 005/2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Relatório da Secretaria do Estado da Administração DEFERIU os Processos de Abono de Permanência.

	PROCESSO	REQUERENTE	MAT/CPF	ASSUNTO
1	3793/2015	RONALDO VIANA DA SILVA	5679-1	Abono de Permanência
2	0309/2016	RITA MARIA VITORINO P. DA SILVA	5855-6	Abono de Permanência
3	3983/2016	ROBÉRIO MOREIRA LEITE	5269-8	Abono de Permanência
4	1294/2016	JOHN KENNEDY DANTAS FORMIGA	5577-8	Abono de Permanência

João Pessoa, 18 de Setembro de 2017


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

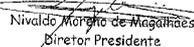
INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA - INTERPA-PB

EXPEDIENTE 01/2017- 06.09.2017

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0081/15 de 02.01.15 combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e nos termos do § 19, do Artigo 40, da Constituição Federal, deferiu o seguinte pedido de:

ABONO PERMANÊNCIA PREVIDENCIÁRIO

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
0140/15	441-3	ANA VERÔNICA POLARI DE S.RAMALHO
0199/15	143-1	GILBERTO GONDIM CABRAL
0139/15	338-7	LENI GOMES DE OLIVEIRA
0134/15	394-8	MARLENE FERREIRA DE ALMEIDA
0194/15	258-5	RENILDA CORDEIRO DE OLIVEIRA
147/15	124-4	MARLENE RODRIGUES BATISTA
156/15	223-2	MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA MELO
048/16	421-9	MARIA JOSÉ CAVALCANTI DE LIMA
037/17	122-8	OSMAN DE ALBUQUERQUE FERNANDES
042/17	403-1	MARIA GORETH CABRAL DE ARAÚJO
035/17	131-7	WLADEMIR NICOLAU SOBRINHO


Nivaldo Morais de Magalhães
Diretor Presidente

PBPREV - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 704/2017

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **APOSENTADORIA INDEFERIDA** o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	07380-17	ANTONIO RUBEVALDO DA COSTA	076.196-6

João Pessoa, 18 de Setembro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 714/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
06929-17	MARIA DA GUIA SILVA	130.235-3	2157	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 18 de Setembro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 720/17

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO**(s), abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	07522-17	MARIA DE FATIMA FERREIRA	081.961-1

João Pessoa, 18 Setembro de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2018

Nota Nº 003-CCCCFO-BM-2018

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE

OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 052/GCG/2017-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.398 datado de 23 de junho de 2017 e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2017 CFO BM-2018, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 003 do CFO BM 2018, cujo expediente trata acerca da Homologação das inscrições do concurso público para o Curso de Formação de Oficiais BM 2018, encontra-se disponível no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/concursos>.

João Pessoa - PB, 13 de setembro de 2017.

DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso